



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 0001

PLANEJAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 123/2026

UNIDADE: 1091041

PROCESSO SEI: 19.16.3913.0007930/2026-32

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de bens permanentes diversificados: (forno micro-ondas, refrigerador doméstico, ventilador não industrial, cafeteira elétrica, televisores de 55' e 75' polegadas, fragmentadora, suporte de teto para televisão, suporte de parede para TV e cafeteira industrial 6L e 20L), conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Edital e seus anexos.

Entendemos que não será necessário anexar qualquer documento de proposta/habilitação antes da fase de lances, sendo suficiente o preenchimento dos campos disponibilizados no sistema eletrônico, e que apenas a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta escrita após o encerramento da etapa de lances. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

No momento anterior à sessão de lances, o licitante deverá realizar o cadastro da proposta diretamente no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados, conforme orientações constantes do item **“1.3.2. Cadastro da proposta do procedimento”** do **Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.723/2023 – Visão: Fornecedor**, disponível no Portal de Compras de Minas Gerais (https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Fornecedor_Manual-Pregao-e-Concorrencia_v4-4.pdf).

Nessa etapa, não é necessário anexar arquivo contendo a proposta, sendo suficiente o seu cadastramento no sistema, na forma indicada no referido Manual.

Por sua vez, o arquivo contendo a proposta ajustada, elaborada nos moldes do Anexo III do Edital, será solicitado apenas ao licitante melhor classificado após o encerramento da sessão de lances, em momento oportuno, quando será disponibilizado campo específico no sistema eletrônico para a sua anexação.